



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 20210000299654

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço visando a execução do Projeto denominado “Inteligência Artificial Aplicada à Comunicação Processual”, por meio de equipe especializada para estudo de métodos e técnicas de Inteligência Artificial e Engenharia de Software que possam auxiliar tanto na tradução de termos jurídicos e estrangeirismos empregados nos atos judiciais em linguagem simples, bem como na conversão de sentenças judiciais em resumos ilustrados (fluxogramas) de forma a tornar a linguagem jurídica de fácil compreensão aos(às) cidadãos(ãs) que não pertencem ao meio jurídico.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação tem por objetivo a execução do “Projeto Simplificar 5.0: Direito Visual e Inteligência Artificial – ampliando o acesso à justiça em resumos ilustrados de sentenças”.
- 2.2. Trata-se de um projeto inovador voltado à implantação de uma “Inteligência Artificial” capaz de “traduzir” a linguagem jurídica de decisões e sentenças proferidas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, transformando-as em resumos ilustrados com elementos visuais e linguagem simples. O projeto, assim, utiliza tanto de técnicas de linguagem simples, quanto de recur-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

sos de Direito Visual (legal Design/Visual Law) em resumos ilustrados que são enviados para as partes e os advogados por aplicativo de mensagem ou meio similar, simultaneamente à publicação da decisão/sentença.

2.3. A concretização desse projeto impactará os Macrodesafios do TJGO de: GARANTIR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS (Indicador: índice de acesso à justiça); PROMOVER A AGILIDADE JURISDICIONAL (Indicador: índice de julgamento), FORTALECER A RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE (indicador: índice de transparência) ADOTAR SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS (indicador: índice de realização de audiências em Cejusc).

2.4. Atenderá, ainda, vários indicadores de Estratégia Nacional do Poder Judiciário, previstos pelo conselho Nacional de Justiça, a saber:

- índice de acesso à justiça;
- índice de satisfação do cliente;
- índice de atendimento à demanda;
- eficiência operacional;
- taxa de congestionamento na fase de execução;
- pessoas beneficiadas por projetos sociais;
- sucesso na execução de projetos estratégicos;
- aproveitamento das boas práticas de gestão;
- índice de promoção de valores éticos e morais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- Índice de matérias institucionais positivas;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço de natureza singular, uma vez que a apreciação é subjetiva, o que dificulta a comparação entre profissionais habilitados, não sendo possível indicação de critérios objetivos de julgamento para a presente contratação.
- 3.2. Ressalta-se que, durante a fase preparatória, foi observado que a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, com a intervenção da Universidade Federal de Goiás, possui equipe especializada para o estudo de métodos e técnicas de Inteligência Artificial e Engenharia de Software capaz de executar o projeto INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL, auxiliando tanto na tradução de termos jurídicos e estrangeirismos empregados nos atos judiciais em linguagens simples, bem como na conversão de sentenças judiciais em resumos ilustrados (fluxogramas) de forma a tornar a linguagem jurídica de fácil compreensão aos(às) cidadãos(ãs) que não pertencem ao meio jurídico, lançando mão de recursos visuais (Legal Design e Visual Law), palavras-chave e linguagem simples.
- 3.3. Assim, sugere-se a contratação, por meio de dispensa de licitação, da FUNAPE/UFG, por se tratar de uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (Art. 75, XV da Lei 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Por se tratar de contratação de serviços técnicos com mão de obra especializada, deverá ser executada por empresa de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto.
- 4.2. Assim, indica-se a FUNAPE/UFG para a prestação do serviço.
- 4.3. Importante registrar que a FUNAPE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, criada por um grupo de pesquisadores da Universidade Federal de Goiás (UFG) com o objetivo de apoiar na gestão de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional e inovação tecnológica na forma da Lei nº 8.958/1994 e da Lei nº 10.973/2004.
- 4.4. A FUNAPE mantém o credenciamento necessário perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MEC/MCTIC), e submete-se às atividades da gestão institucional, à fiscalização do Ministério Público Estadual (MPE), com o intuito de garantir eficácia de seus atos na execução da tarefa de gestão administrativa e financeira dos projetos.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar o trabalho nos prazos listados abaixo, contados da assinatura do contrato, conforme as seguintes etapas:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Cronograma de Execução			
Etapa	Descrição	Início	Final
1	Estudo do domínio - Revisão literária - Análise dos documentos (sentenças e termos) - Identificação do contexto prioritário	Mês 1	Mês 3
2	Segmentação e leitura do documento	Mês 1	Mês 3
3	Identificação de termos-chave para tradução	Mês 1	Mês 6
4	Desenvolvimento de solução preliminar de tradução de decisão em linguagem simples	Mês 3	Mês 12
5	Desenvolvimento de protótipo para gerar resumo ilustrado de amostras de decisões judiciais	Mês 9	Mês 12
6	Transferência Tecnológica	Mês 10	Mês 14
7	Deploy	Mês 10	Mês 14
8	Relatório final	Mês 13	Mês 14

5.2. As etapas serão de acordo com o Plano de Trabalho e Orçamento apresentado.

5.3. A avaliação da prestação do serviço se dará pelo cumprimento do cronograma citado no item 5.1.

5.4. A duração total do projeto foi estimada em 14 (quatorze) meses, a ser realizado dentre os anos de 2023 e 2024, sendo os pagamentos efetuados, conforme cronograma de execução e apresentação das notas fiscais.

5.5. A cada etapa, descrita no cronograma, deverá ser apresentado um relatório, que será atestado pelo fiscal do contrato. Após o ateste, a **CONTRATADA** apresentará a fatura para o pagamento.

5.6. Ações a serem desenvolvidas ao longo do contrato, conforme Etapas a serem desenvolvidas:

5.6.1. Etapa I – Estudo do Domínio:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- a. Revisão literária;
 - b. Análise dos documentos (decisões/sentenças) e termos;
 - c. Identificação de contexto prioritário;
- 5.6.2. Etapa II – Segmentação e leitura do documento:
- a. Construção de referências sintáticas;
 - b. Leitura automatizada de arquivos PDF das decisões/sentenças dos magistrados;
- 5.6.3. Etapa III – Termos-chave:
- a. Identificação de termos-chave para tradução;
 - b. Identificar a forma de complementação do documento;
- 5.6.4. Etapa IV – Tradução ou Acréscimo:
- a. Definir a forma de complementar o documento fonte com termos simplificados;
 - b. Traduzir termos;
 - c. Mapeamento dos termos-chave em símbolos definidos;
 - d. Estabelecer o fluxo no diagrama;
- 5.6.5. Etapa V – Gerar Documento:
- a. Gerar complemento em documento fonte;
 - b. Montagem da figura (fluxograma) e gravação em formato editável;
- 5.6.6. Etapa VI – Transferência Tecnológica:
- a. Apresentação do código;
- 5.6.7. Etapa VII – Deploy:
- a. Pipeline para ingestão de documentos;
 - b. Criação de serviços usando REST API;
 - c. Encapsular os serviços com Docker;
 - d. Configuração de ambiente cloud para deploy;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

e. Testes;

5.6.8. Etapa VIII – Conclusão:

a. Relatório final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, na forma constante no Orçamento para Prestação de Serviço Técnico – Projeto.
- 6.2. Participar, com as outras partes, na execução, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.
- 6.3. Adotar, segundo a legislação vigente, os procedimentos necessários e proceder à realização de todos os pagamentos e demais despesas previstas no Plano de Trabalho - PTR anexo, mediante recursos próprios, quando for o caso.
- 6.4. Encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente contrato, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**.
- 6.5. Realizar, em cooperação com a **INTERVENIENTE**, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico.
- 6.6. Indicar servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.7. Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico, equipamentos e materiais para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse contrato.
- 6.8. Zelar pelo bom nome do outro, respondendo pelo uso indevido e pelas perdas e danos daí decorrentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Receber da **CONTRATANTE** os recursos financeiros na forma do item 6.1.
- 7.2. Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto.
- 7.3. Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.4. Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da **CONTRATADA**.
- 7.5. Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento da pesquisa.
- 7.6. Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao projeto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.7. Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da **INTERVENIENTE** e do **CONTRATANTE** sobre tal matéria.
- 7.8. Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- 8.1. Aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este contrato perante as instâncias administrativas competentes.
- 8.2. Executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 8.3. Exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto.
- 8.4. Autorizar a participação dos servidores do **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas do **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.5. Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e nos termos da legislação regente.
- 8.6. Indicar coordenador encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do projeto o qual, em conjunto com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto.
- 8.7. Acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho – PTR.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 9.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 9.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

10.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

10.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Dra. Aline Vieira Tomás, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis.

11.1.2. FISCAL TÉCNICO: Diretor(a) de Estatística e Ciência de Dados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pelo gestor(a).

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

12.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

12.4. Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRA-**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

12.7.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

12.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

12.7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira de-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

vida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado.
- 13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 13.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 13.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

as medidas corretivas no prazo determinado pela **CON-
TRATANTE**.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/ma-
teriais fornecidos.

13.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado
da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do
fornecimento de bens.

13.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adultera-
da, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem
justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRA-
TANTE**.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação
no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso,
fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do
contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de vali-
dade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de en-
tregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certa-
me, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, com-
portar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será
aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com
a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por pra-
zo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Aline Vieira Tomás

Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões

Comarca de Anápolis

Demandante

Dr. Reinaldo de Oliveira Dutra

Juiz Auxiliar da Presidência

Tatiana Rodrigues Ferreira

Diretora Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 628733832248 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202110000299654 (Evento nº 29)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 09/02/2023 às 14:49

REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA - REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA

Assinatura CONFIRMADA em 13/02/2023 às 09:03

ALINE VIEIRA TOMÁS

JUIZ DE DIREITO

ANAPOLIS 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 15:47

